

"Artigo 2.º — A frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede fica fixada nas seguintes quantidades:

- I — Grupo "A" — 2 veículos;
- II — Grupo "B" — 1 veículo;
- III — Grupo "S-1" — 17 veículos;
- IV — Grupo "S-2" — 4 veículos;
- V — Grupo "S-4" — 1 veículo."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de dezembro de 1984.

DECRETO N.º 23.103, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984

Altera dispositivos do Decreto n.º 19.072, de 6 de julho de 1982, que dispõe sobre a organização da Secretaria Extraordinária de Descentralização e Participação

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — O inciso IV do artigo 5.º e o inciso III do artigo 7.º do Decreto n.º 19.072, de 06 de julho de 1982, passam a vigorar com a seguinte redação:

I — o inciso IV do artigo 5.º:

"IV — em relação aos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, na qualidade de órgão setorial e setorial, as previstas nos artigos 9.º e 10 do Decreto-Lei n.º 233, de 28 de abril de 1970."

II — o inciso III do artigo 7.º:

"III — em relação aos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, no âmbito da Pasta, enquanto dirigente de unidade de despesa:

- a) autorizar despesas, dentro dos limites impostos pelas dotações liberadas para a unidade de despesa, bem como firmar contratos, quando for o caso;
- b) autorizar pagamentos, de conformidade com a programação financeira;
- c) autorizar adiantamentos e aprovar a respectiva prestação de contas;
- d) submeter a proposta orçamentária à aprovação do Secretário Extraordinário de Descentralização e Participação;
- e) autorizar liberação, restituição ou substituição de caução em geral e de fiança, quando dadas em garantia de execução de contrato;
- f) assinar cheques, ordens de pagamento e de transferência de fundos e outros tipos de documentos adotados para a realização de pagamentos, em conjunto com o Chefe da Seção de Apoio Administrativo;"

Artigo 2.º — Fica acrescentado ao artigo 9.º do Decreto n.º 19.072, de 6 de julho de 1982, o inciso III com a seguinte redação:

"III — em relação aos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária:

- a) assinar cheques, ordens de pagamento e de transferência de fundos e outros tipos de documentos adotados para a realização de pagamentos, em conjunto com o Chefe de Gabinete;
- b) assinar notas de empenho e subempenho."

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a alínea "a" do inciso I do artigo 16 do Decreto n.º 19.072, de 6 de julho de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Franco Baruselli, Secretário Extraordinário de Descentralização e Participação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de dezembro de 1984.

DECRETO N.º 23.095, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, para repasse ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, visando ao atendimento de despesas com Transferências a Municípios.

Retificação do D.O. de 14-12-84

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei 4.379, de 9 de novembro de 1984;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, mediante a suplementação de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de dezembro de 1984.

TABELA 1 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	150.000.000	
	TOTAL	150.000.000	

Projetos	Correntes	Capital	Total
Projetos do FUMEST			
11.65.363.7.263	0	150.000.000	150.000.000
	0	150.000.000	150.000.000

24.55	Fomento Urban. Melhoria Estâncias — FUMEST		
4.3.2.3	Transferências a Municípios	150.000.000	
	Subtotal	150.000.000	
	TOTAL	150.000.000	

Projetos	Correntes	Capital	Total
Auxílio Mun. p/ Obras Infra-est. Urb. Turist.			
11.65.363.1.271	0	150.000.000	150.000.000
	0	150.000.000	150.000.000

TABELA 2 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
	Administração Indireta		
24.55	Fomento Urban. Melhoria Estâncias — FUMEST		
	TOTAL		
4.º Quota			

TABELA 3 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 24.55 — Fomento Urban. Melhoria Estâncias — FUMEST			
Código	Especificação	Total	Subprogramas
4.3.2.3	Transferências a Municípios	150.000.000	150.000.000
	TOTAL	150.000.000	150.000.000

DECRETO N.º 23.096, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, visando o atendimento de Despesas Correntes

Retificação do D.O. de 14-12-84

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Herbst Gusmão

DECRETO DE 14-12-84

Prorrogando, por mais 60 dias, o prazo dado ao Grupo de Trabalho constituído pelo Dec. 22.696-84, para estudar e propor normas que disciplinem a concessão dos prêmios "Governador do Estado".

Despacho do Governador, de 14-12-84

No processo PGJ-4.059-84, sobre preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo, salientando-se a manifestação da Secretaria da Administração e à vista dos pronunciamentos das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, autorizo o Ministério Público do Estado de São Paulo a proceder à abertura de processo seletivo objetivando o preenchimento de 119 funções-atividades de Escriturário, sendo 67 em reposição e 52 mediante ampliação, nos termos do art. 1.º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A.

Despacho da Comissão de Julgamento de Licitações

A Comissão de Julgamento de Licitações (CJL), após análise das propostas, e de acordo com os critérios e fatores para o julgamento, resolve adjudicar o objeto da Coleta 92/84 ao proponente 2 — Hydrel S/A. Importação e Exportação, por ter obtido maior Nota Final Global, aumentando a quantidade inicial em 25%, baseado no que dispõe o artigo 69 do Regulamento de Contratações da IMESP.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 5573/84-B — TP.2187/84 — FMMO p/construção de muro de arrimo e obras complementares para a DRPV. — Engeplan Eng. Com. e Ind. Ltda., item único.

Proc. 5473/84-G — TP.2177/84 — coletor de urina, carter p/oxigênio, equipo p/soro — Sondaplast Mats. Meds. e Hosp. Ltda., itens 1, 3, 4, 5, 2, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21 e 22; Laboratórios B. Braum S/A., itens 2, 6, 7, 8, 9, 10 e 11; Ibras-CBO Inds. Cirurg. e Ópticas S/A., item 18.

Economia e Planejamento

Secretário
José Serra

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Rescisão do Contrato 444/82

Processo SEP 3.212/76

Locatária — Secretaria de Economia e Planejamento — Coordenadoria de Ação Regional.

Locador — Gilles Henri Duchêne.

Finalidade — Rescisão a partir de 30-11-84, do Contrato de Locação do imóvel sito à Rua Mato Grosso, 57, na Cidade de Santos.

Assinatura — 5-12-84.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 335.000.000 (trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), nos termos do inciso I, provenientes de superávit financeiro de 1983, e

II — Cr\$ 320.000.000 (trezentos e vinte milhões de cruzeiros), nos termos do inciso II.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

TABELA 1 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
14	Secretaria da Administração		
14.82	Carteira Previdência Advogados S. Paulo		
3.2.5.1	Inativos	303.000.000	
3.2.5.2	Pensionistas	17.000.000	
3.2.9.1	Sentenças Judiciais	15.000.000	
	Subtotal	335.000.000	
	TOTAL	335.000.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Assist. Previd. aos Advogados			
15.82.482.2.189	335.000.000	0	335.000.000
	335.000.000	0	335.000.000

TABELA 3 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
Discriminativo da despesa por subprograma a nível de elemento			
Órgão 14.82 — Carteira Previdência Advogados S. Paulo			
Código	Especificação	Total	Subprogramas
3.2.5.1	Inativos	303.000.000	303.000.000
3.2.5.2	Pensionistas	17.000.000	17.000.000
3.2.9.1	Sentenças Judiciais	15.000.000	15.000.000
	TOTAL	335.000.000	335.000.000

Justiça

Secretário
José Carlos Dias

DECRETOS DE 14-12-84

Nomeando:

com fundamento no artigo 4.º, § 2.º, do Decreto-lei 237-70, combinado com a Lei 501-74, os Drs. Mário Balsier Martins e José Roberto Pacheco Di Francesco para exercerem as funções de membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Medicina Social e Criminologia de São Paulo — IMESC;

com fundamento no artigo 4.º, § 2.º, do Decreto-lei 237-70, combinado com a Lei 501-74, para comporem o Conselho Deliberativo do Instituto de Medicina Social e Criminologia de São Paulo — IMESC os Drs. Célia Soibelman Melhem, representante da Secretaria da Justiça; Márcio Thomaz Bastos, representante da Secretaria do Governo e Marco Segre, representante do Departamento de Medicina Legal, Medicina Social e do Trabalho e Deontologia Médica.

Provendo, dando estrito cumprimento ao artigo 208, da Constituição da República, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional 22-82, e ao artigo 2.º da L.C. 303-82:

Wilson Justino, RG 3.416.162, no 1.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de Adamantina;

Maria Dalva Guimarães, RG 5.151.328, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3.º subdistrito do distrito da sede da comarca de Campinas.

DIRETORIA GERAL

Despacho do Diretor Geral

SJ-211.511/83 — Centro de Orientação e Reprogramação Psico-Organica, com sede à Rua Benedito Chaves, 121, nesta Capital, solicita certidão: "À vista das informações, expõe-se a certidão solicitada."

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS

PENITENCIÁRIOS

PENITENCIÁRIA DE ARARAQUARA

Comunicado

Dando cumprimento ao Comunicado CAM-5/83, da Coordenadoria da Administração de Material, que trata da aquisição de gêneros alimentícios, levamos ao conhecimento dos fornecedores a seguir citados, que estão à sua disposição, a partir desta data, no Setor de Compras da Seção de Material e Patrimônio desta Unidade, situada à Av. Francisco Vaz Filho, 4.055, em Araraquara, as seguintes Notas de Empenho: 4.879/0286 em nome de Aries Comercial Exportadora e Importadora Ltda., 4.879/0287 em nome de Frigorífico Jahu Ltda., 4.879/0288 no valor de Maurício Pacheco & Cia. Ltda., 4.879/0289 em nome de Comercial Flamargi Ltda., 4.879/0290 em nome da Companhia Industrial de Conservas Alimentícias Cica, 4.879/0291 em nome de Pastificio São José Ltda. e 4.879/0292 em nome de Mercantil São Vito Ltda.

PRESÍDIO DR. GERALDO DE ANDRADE VIEIRA

Comunicado

Para efeito do disposto na Portaria CAM-5/83, comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados, que se acham à disposição a partir desta data, na Seção de Finanças do Presídio Dr. Geraldo de Andrade Vieira, situado na Rodovia Patos, Manoel da Nóbrega, Km. 66 — São